



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do Regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

Propor ao Poder Executivo que seja regulado, por lei ou decreto, os horários permissíveis de utilização dos locais de atividades esportivas, nas quadras e canchas de parques e praças públicos, bem como a fixação, de forma acessível, visível e legível, de placas indicativas de tais horários, deixando os respectivos usuários cientes dos períodos autorizados à utilização, bem como da importância do respeito ao sossego público, por meio da não extrapolação dos limites previamente definidos.

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância da prática esportiva para melhora na qualidade de vida da população, tanto no aspecto físico quanto mental, é fato notório que a disponibilização de quadras e locais de exercícios físicos nas praças públicas, por parte do Executivo Municipal, em muito tem contribuído na preservação da saúde e garantia de lazer do cidadão.

Em paralelo, o surgimento de queixas, por parte de moradores residentes próximo aos locais de prática esportiva, por perturbação do sossego público, considerando os horários de início e término das atividades, tornou-se uma problemática que também carece da atenção do poder público.

Como mecanismo de intermediação da presente situação, e como solução que visa atender às demandas apresentadas de um e outro lado, proponho a definição de horários de utilização dos locais de atividades esportivas conjuntas, nas quadras e canchas de parques e praças públicas, bem como a fixação, de forma acessível, visível e legível, de placas indicativas de tais horários, deixando os respectivos usuários cientes dos períodos autorizados à utilização, bem como da importância do respeito ao sossego público, por meio da não extrapolação dos limites previamente definidos.

Portanto, considerando a imperiosa necessidade de harmonização das relações entre os usuários das áreas esportivas em espaços públicos e os moradores residentes nas proximidades, apresento a presente indicação de projeto ao executivo municipal.

Diante do exposto, submete-se a presente matéria à apreciação e votação dos nobres pares que integram o Poder Legislativo.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador**, em 11/11/2021, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0301252** e o código CRC **B33BFD17**.